



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10325 , DE 6 DE JANEIRO DE 2003.

Revoga o Decreto nº 10306, de 30 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10306, de 30 de dezembro de 2002, que autorizou viagem de Oficiais da Polícia Militar para freqüentarem Curso Superior de Polícia – CSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA E FUNDAMENTAL I

REQUERIMENTO Nº 001/2003 DE 06/01/03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Eu, *[nome]*, portador do CPF nº *[número]*, residente e domiciliado em *[endereço]*, venho por meio deste requerer a matrícula de meu filho(a) *[nome do filho(a)]* no ensino fundamental de 1ª série, para o ano letivo de 2003, em uma das escolas da rede estadual de ensino, sob o nome de *[nome]*, inscrita no CPF nº *[número]*.
Declaro que o(a) requerente não possui nenhuma outra matrícula em andamento em nenhuma das escolas da rede estadual de ensino.
Declaro também que o(a) requerente possui o(a) filho(a) em nome de *[nome]*, inscrito(a) no CPF nº *[número]*, e que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em andamento em nenhuma das escolas da rede estadual de ensino.
Declaro ainda que o(a) requerente possui o(a) filho(a) em nome de *[nome]*, inscrito(a) no CPF nº *[número]*, e que o(a) mesmo(a) não possui nenhuma outra matrícula em andamento em nenhuma das escolas da rede estadual de ensino.

[Assinatura]

Nome do requerente